

Parecer nº236/2017

Sarandi, 03 de julho 2017.

Gabinete;

Ref.Ofício nº072/2017 do Chefe de

O Chefe de Gabinete do Município de Sarandi/PR., envia para parecer jurídico os Projetos de Lei, que autorizam a concessão de direito real de uso de imóvel e veículos para a Cooperativa de transformação e comercialização de plásticos e materiais recicláveis de Sarandi/PR.

De acordo com o TAC- Termo de ajustamento de conduta nº3158/2012 firmado pelo Município junto a Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, o Município se comprometeu a adotar medidas efetivas de estímulo e auxílio à organização de catadores de materiais recicláveis em associação ou cooperativas.

Em audiência realizada junto ao Ministério Público do Trabalho em data de 29/06/2017, o Procurador destacou a necessidade do Município cumprir o TAC3158/2012 e que a cessão de uso do imóvel é plenamente justificável, não só do ponto de vista legal, mais também pelo compromisso assumido perante aquela instituição.

Destacou também o MPT na referida audiência o fato de não haver nenhum outro empreendimento formal de catadores constituído no Município, o que para ele torna desnecessário abrir concorrência ou disputa pelo local.

Por fim o MPT recomendou ao Município de Sarandi/PR a adoção de todas as medidas necessárias para a renovação da concessão de uso do imóvel à cooperativa Coopercológica.

Executivo envie os projetos de lei em apenso.

Desta forma, somos favorável que o



Outrossim necessário se faz salientar que, a lei uma vez aprovada apenas autoriza o ato de concessão, sendo que para a sua devida efetivação, se faz necessário que se concretize o ato por escritura pública.

Devendo constar cláusula de reversão do imóvel, caso as acessões e benfeitorias não forem cumpridas pela concessionária.

Segue cópia do TAC nº3158/2012 e do Termo de audiência nº7826/2017 do Ministério Público do Trabalho.

É O PARECER.

MARLI GONZALEZ DE SOUZA

ADVOGADA

AO CHEFE DE GABINETE DO
MUNICIPIO DE SARANDI/PR.

